



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**  
PODER LEGISLATIVO  
MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

**INDICAÇÃO Nº 1277/2019**

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco Bruno Alves Boaretto, que através da Secretaria Municipal de Administração, que **encaminhe Projeto de Lei autorizando a realização de Exames Toxicológicos para renovação de CNH dos Motoristas que fazem parte do quadro de servidores da administração pública do município.**

**JUSTIFICATIVA**

O Anti Projeto de Lei, visa dar melhores condições econômicas aos motoristas profissionais da administração pública do município de Macuco para realizarem o exame de renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

O Município possui contratos e convênios com laboratórios que prestam serviços para toda a rede de saúde municipal e os mesmos são credenciados para realizarem o exame toxicológico para a renovação do exame pretendido.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 29 de abril de 2019.

**DIOGO LATINI RODRIGUES**  
Vereador Autor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE**

**ANTEPROJETO DE LEI**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA RENOVAÇÃO DE CNH DOS MOTORISTAS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o Exame Toxicológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, para todos os motoristas que fazem parte do quadro de servidores da Administração Pública do município de Macuco, estatutários ou celetistas, que exerçam atividade remunerada.

**§ 1º** - O exame poderá ser negado em casos em que o servidor esteja afastado por licença sem vencimento por tempo indeterminado ou aposentadoria.

**§ 2º**- O servidor ao retornar ao trabalho após licença médica ou licença sem vencimento e, estando apto ao trabalho, poderá solicitar exame encaminhando sua solicitação ao setor de protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal de Macuco.

**§ 3º** - O servidor poderá fazer sua solicitação até 30 (trinta) dias antes do vencimento de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, apresentando cópia e documento original da CNH, além de holerite atualizado.

**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade do próprio servidor, agendar, após autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, o exame em laboratório autorizado e/ou credenciado pelo DETRAN, órgão este responsável pela realização dos exames de renovação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

**Parágrafo Único** – Somente o exame toxicológico será disponibilizado pela Administração Pública do Município, ficando os demais exames e procedimentos para a renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação sob total responsabilidade do requerente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 29 de abril de 2019.

**DIOGO LATINI RODRIGUES**  
Vereador Autor